



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 62

NATAL, 13 DE NOVEMBRO DE 1995 - SEGUNDA-FEIRA

NÚMERO: 8.640

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 0.834 DE 10 DE novembro DE 1995.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro Social Comunitário "FRANCISCO VERÍSSIMO DE SÁ", com sede e foro na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 10 de novembro de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
José Eurico Alecrim Filho

DECRETO Nº 12.801 DE 10 DE novembro DE 1995.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 58.272,91 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º, I "c", da Lei nº 6.754, de 28 de dezembro de 1994, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 12.460, de 13 de janeiro de 1995, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 24 de outubro de 1995, no processo nº 25.912/95 - SECD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 58.272,91 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e hum centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Potengi, em Natal, 10 de novembro de 1995, 107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ivanaldo Bezerra de Araújo Galvão

ANEXOS DO DECRETO Nº 12801 DE 10 DE novembro DE 1995

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	FNT	NATUREZA	VALOR
18.101.08.40.188 1.236	Programação Específica do Fundo de Educação	10	113	3112.41	58.272,91
	SUB-TOTAL				58.272,91
18.301.08.40.188 1.320	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Estado	10	113	3190.16	58.272,91
	SUB-TOTAL				58.272,91
	TOTAL				58.272,91

ANEXO II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	FNT	NATUREZA	VALOR
18.101.08.40.188 1.236	Programação Específica do Fundo de Educação	10	113	3412.41	58.272,91
	SUB-TOTAL				58.272,91
18.301.08.40.188 1.320	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Estado	10	113	3490.39	58.272,91
	SUB-TOTAL				58.272,91
	TOTAL				58.272,91